ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.380.914/0001-53, por intermédio de seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro as empresas MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, representada pelo seu representante legal, Senhor Marcos Paulo de Melo Kern, portador do Documento de Identidade nº MG - 15.770.902 e do CPF nº 116.598.056-86, com sede na Rua Meridional, nº 180, Conjunto Celso Machado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30882-010, inscrita no CNPI sob o nº 19.454.333/0001-19; e LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, representada pelo seu representante legal, Senhora Ludmila Aparecida de Souza, brasileira, empresária, portadora do documento de identidade nº MG - 14.215.212 e do CPF nº 095.105.536-46, com sede na Rua Jurema, nº 321, Bairro Providência, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 35661-148, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.054.061/0001-98, simplesmente denominadas de **FORNECEDORES**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 049/2023 e homologada em 22 de maio de 2023, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023 para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nos 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 003/2023, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos serviços a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no Edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023.
- 1.4 Salvo autorização expressa da Contratante, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não

se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

- 1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados.

2. PREÇO

- 2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	2000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 4.3 O fornecedor deverá providenciar a apresentação de **nota fiscal**, sob pena de rescisão contratual.
- 4.4 A Contratante solicitará ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e a ordem de classificação das propostas.
- 4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Contratante poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Contratante poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorreram os fornecimentos, através de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, devendo o fornecedor comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.
- 5.2 Em caso de irregularidade nos materiais fornecidos ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 6.2.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- III instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços.
- 6.6. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.2 Competirá ao **Órgão Gerenciador** do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 7.3 Competirá ao **Órgão Contratante** do Registro de Preços:
- a) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:
- c) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- d) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 7.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

8. PENALIDADES

- 8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, nesta ata e das demais cominações legais.
- 8.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 8.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços.

9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3. Quando ocorrer a rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 9.4. O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Contratante, nas seguintes hipóteses:
- I quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 9.5.2. Na hipótese prevista no inciso **I do item 9.5**, antes da suspensão ou cancelamento, a Contratante poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
- 9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 24 de maio de 2023.

	CONTRATA	NTE	
FORNECEDOR			FORNECEDOR
Testemunhas:			
CDE			
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

ANEXO ÚNICO

FORNECEDOR REGISTRADO:

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA.

CNPJ: 27.054.061/0001-98

END.: Rua Jurema, nº 321 - Bairro Providência

Pará de Minas – MG - CEP 35661-148 EMAIL: licita.ludmila@yahoo.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	PREÇO	MARCA
			UNITÁRIO	TOTAL	
01	Tablet + Capa Protetora	20	1.497,00	29.940,00	SAMSUNG
	<u>Processador:</u> 8 (oito) núcleos,				TAB A8
	com clock mínimo de 2 GHz				WIFI
	Memória RAM: 4GB (mínimo)				
	<u>Tela:</u>				
	Construída com tecnologia				
	TFT				
	• Tamanho: mínimo de				
	10,5"				
	• Resolução mínima:				
	1920x1200 (WUXGA)				
	<u>Armazenamento</u> :				
	• Armazenamento interno:				
	64GB (mínimo)				
	• Suporte ao Cartão de				
	Memória: possibilidade de				
	expansão através de memória				
	externa (micro SD) para no				
	mínimo 1TB				
	Conectividade:				
	• WiFi padrão 802.11				
	a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80				
	• Bluetooth versão 5.0 ou				
	superior				
	Interfaces:				
	Microfone e alto-falantes				

integrados		
Saída para fone de ouvidos		
(estéreo) para conector padrão		
P2 de 3,5 mm		
Conexão USB 2.0 ou		
superior		
<u>Câmeras:</u>		
• Integradas ao		
equipamento		
Câmera traseira com		
resolução mínima de 8 MP		
• Câmera frontal com		
resolução mínima de 5 MP		
Ambas as câmeras (frontal		
e traseira) devem permitir filmar		
e tirar fotos		
Gravação com resolução		
de pelo menos Full HD		
(1920x1080) @30fps. Esta		
exigência somente se aplica à		
câmera traseira		
<u>Bateria:</u>		
Interna e recarregável		
• Capacidade da Bateria		
(mAh, Typical) 7040		
Permitir o uso do Tablet		
enquanto a bateria estiver		
carregando		
Cor Predominante do dispositivo:		
Cinza, preto, azul marinho		
ou grafite		
Sensores:		
• Acelerômetro, Giroscópio,		
Geo Magnético, Sensor de Efeito		
Hall, Sensor de Luz		
Sistema Operacional:		
• Sistema operacional		
Android 11 ou superior		
Idioma em Português do		

Brasil	
• Para o sistema	
operacional, o tablet deverá	
permitir acesso a Google Play	
Store e vir com o aplicativo	
instalado de fábrica	
Outras Características:	
O equipamento deverá vir	
acompanhado de todos os cabos	
e acessórios para seu perfeito	
funcionamento, carregador	
original USB com conector de	
energia no padrão brasileiro de	
tomadas NBR 14136 e cabo USB	
O Tablet deverá possuir	
certificação da ANATEL	
Deverá ter sido lançado a	
menos de 24 meses	
O equipamento deverá vir	
acompanhado de capa protetora,	
emborrachada ou material	
semelhante, desenvolvida	
especificamente para o modelo	
ofertado, na cor preta ou cinza	
escuro	
A capa deverá possuir	
perfeita aderência com	
equipamento não sendo	
facilmente removida com o seu	
simples manuseio	
• Os botões, sensores, tela,	
câmera e demais características	
originais do tablet devem	
permanecer facilmente acessíveis	
mesmo com o uso da capa	
protetora	
O equipamento deverá ser	
entregue em perfeito estado de	
funcionamento, sem marcas,	

1	amassados, arranhões ou outros				
	,				
	problemas físicos, acondicionado				
	em sua embalagem original				
	Garantia:				
	• A garantia do				
	equipamento deverá ser pelo				
	período de 12 (doze) meses				
	• A Fabricante do Tablet				
	deverá possuir assistência				
	Técnica autorizada em território				
	Nacional				
	• A Fabricante deverá				
	possuir endereço web de suporte				
	técnico aos equipamentos e/ou				
	número 0800, para suporte aos				
	equipamentos				
	Modelo para referência:				
	Compatível ou superior ao				
	Samsung Galaxy Tab A8 (Wi-Fi)				
04	Scanner	10	3.445,00	34.450,00	EPSON ES
	Especificações do scanner:		·		400 II
	Tipo de scanner: Scanner de				
	1 1				
	documentos coloridos com				
	documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex				
	alimentador de folhas, duplex				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS -				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor -				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza,				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Alimentador automático de				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Alimentador automático de documentos:				
	alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Alimentador automático de				

VALOR TOTAL		R\$ 64.3	390,00
400			
Scanner Epson WorkForce ES-			
Compatível ou superior ao			
Modelo para referência:			
produto reciclável, ENERGY STAR			
Características ecológicas: RoHS,			
Peso: 3,7 kg			
Dimensões: 29,6 x 16,9 x 17,6 cm			
condensação)			
Umidade: 15 - 80% (sem			
armazenamento: -25° a 60°C			
operacional: 5° a 35°C; Em			
Temperatura: Temperatura			
Geral:			
g/m ²			
Gramatura do papel: 27 a 413			
Mínimo: 5 x 5 cm			

ANEXO ÚNICO

FORNECEDOR REGISTRADO: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 19.454.333/0001-19

END.: Rua Meridional, nº 180 - Bairro Conjunto Celso Machado

Belo Horizonte - MG - CEP 30822-010

EMAIL: master.comercial01@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	PREÇO	MARCA
			UNITÁRIO	TOTAL	
02	Conjunto de Tomadas	20	54,00	1.080,00	LA
	USB para Carregamento				IMPORT/TOMADA
	O conjunto deve ser				USB COM 2
	composto de:				ALIMENTADOR
	Placa de Suporte no				USB E 2 TOMADA
	mobiliário				2P+T
	• 2 Módulos de				
	Tomada USB				
	• Placa Espelho de				
	Acabamento (Dispensável				
	quando a placa de suporte				
	já faz o papel de				
	acabamento)				
	Especificações de cada				
	módulo de Tomada USB				
	para carregamento:				
	• Tensão de Entrada:				
	AC 127/250V				
	• Tensão de saída: DC				
	5V				
	• Corrente de saída				
	suportada: 2A ou superior				
	Cor do Conjunto: Preto,				
	Marrom ou Branco				
	Conjunto deverá ser de				
	utilização específica para				

	embutir em móveis planejados, não serão aceitas adaptações. Modelos para referência: Compatível ou superior com a linha Slim Móveis da marca Ilumi, linha Móvel Pro da marca Alumbra ou linha Móveis Sleek 80x80 da Marca Margirius				
03	Trava de Segurança para Tablet Composto de: Cabo de aço de 1,5 m com 4 mm de espessura fechadura em zinco para maior resistência; Chave; Trava de ancoragem com parafusos; Slot de segurança para iPads ou Tablets	20	96,00	1.920,00	UNIT LOCK MODELO M 81- MINI-K IPAD/MACBOOK
VALO	R TOTAL			R	\$ 3.000,00